

DECRETO Nº 082/2010 - de 23 de abril 2010.

*Dispõe sobre **desmembramento e unificação** de parte do lote nº 08 (parte do lote oito), lote nº 09 (nove) e lote nº 10 (dez), da quadra nº 14 (quatorze), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.*

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte do lote nº 08 (parte do lote oito), lote nº 09 (nove) e lote nº 10 (dez), da quadra nº 14 (quatorze), matrícula nº 22.115, do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **CRISTIANO RODRIGO DALCIN e OUTROS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 568/2010, de 20 de abril de 2010. ART nº 20101512939.

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 09 (nove), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e parte do lote nº 10 (dez), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que, **unificadas**, passam a constituir **parte do lote nº 09 e parte do lote nº 10** (parte do lote nove e parte do lote dez), da quadra nº 14 (quatorze), com área de **1.200,00 m²** (um mil e duzentos metros quadrados), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 07 e nº 06**, com distância de **48,00** m e azimute de **85º44'16"**.

SUDESTE : Confrontando com o **lote nº 11**, com distância de **25,00** m e azimute de **175º44'16"**.

SUDOESTE : Confrontando com **parte do lote nº 09 e nº 10, e com parte do lote nº 08 e nº 09**, com distância de **48,00** m e azimute de **265º44'16"**.

NOROESTE : Confrontando com o **lote nº 08**, com distância de **25,00** m e azimute de **355º44'16"**.

Art. 3º - **Desmembra** parte do lote nº 09 (nove), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e parte do lote nº 10 (dez), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que, **unificadas**, passam a constitui **parte do lote nº 09 e parte do lote nº 10** (parte do lote nove e parte do lote dez), da quadra nº 14 (quatorze), com área de **800,00 m²** (oitocentos metros quadrados), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com parte do lote nº 09 e nº 10, com distância de 32,00 m e azimute de 85°44'16".

SUDESTE: Confrontando com lote nº 11, com distância de 25,00 m e azimute de 175°44'16".

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Frei Everaldo, com distância de 32,00 m e azimute de 265°44'16".

NOROESTE: Confrontando com parte do lote nº 08, nº 09, com distância de 25,00 m e azimute de 175°44'16".

Art. 4º - Fica **remanescente** parte do lote nº 08 (oito), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e parte do lote 09 (nove), com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), que, **unificadas**, passam a constituir **parte do lote nº 08 e parte do lote nº 09** (parte do lote oito e parte do lote nove), com área de **1.000,00 m²** (um mil metros quadrados), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com lote nº 08 e com parte dos lotes nºs 09 e 10, com distância de 40,00 m e azimute de 85°44'16".

SUDESTE: Confrontando com o parte do lote nº 09 e nº 10, com distância de 25,00 m e azimute de 175°44'16".

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Frei Everaldo, com distância de 40,00 m e azimute de 265°44'16".

NOROESTE: Confrontando com a Rua Voluntários da Pátria, com distância de 25,00 m e azimute de 355°44'16".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de abril de 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de abril de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete